



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68, Alterada pela Lei Municipal nº 3.941/08

CNPJ: 17.726.399/0001-95 – Rua Divino, 93 – Bairro Centro – CEP 36800-000

Carangola - Minas Gerais

Telefone: (32) 3741-5820

e-mail: semasagompras@yahoo.com.br

1º ADITAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL

SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA do município de Carangola-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 734/68, alterada pela Lei Municipal nº 4996/17, com sede à Rua Divino, nº 93, nesta, inscrito no CNPJ nº 17.726.399/0001-95, adiante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor Geral em exercício, **Sr. Vitor Hugo Cosenza Neves**, no uso de suas atribuições e a empresa **João Batista Barbosa CPF: 001.788.666-01**, CNPJ nº 12.321.602/0001-20, sito à Rua Roberto Eisenlohr, nº 99, bairro Eldorado, nesta cidade de Carangola-MG, Cep 36800-000, adiante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. João Batista Barbosa, portador do CPF nº 001.788.666-01, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório, no Processo nº 298/2022, Pregão nº 037/2022, homologado em 19/10/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 018/2022, celebrado em 19/10/2022, observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições elencadas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Oitava do instrumento primitivo passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA - O prazo de duração do contrato fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 19/10/2023, ou até a conclusão total dos serviços contratados, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93”.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária nº 17.512.0447.6002 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original no que não colidirem com as do presente instrumento.

E por estarem assim, justas e avençadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Carangola - MG, 13 de Setembro de 2023


Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura
Vitor Hugo Cosenza Neves
Diretor Geral
CONTRATANTE


João Batista Barbosa CPF: 001.788.666-01
CNPJ nº 12.321.602/0001-20
João Batista Barbosa
CPF nº 001.788.666-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: **Renata Izidoro Lima Heinisch**
CPF: **Seção de Compras e Contratos**

2) _____

Nome:
CPF:

